LEI Nº 2.971 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Art. 3º da Lei nº 2.299 de 22.05.2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída mais 1 (uma) vaga do cargo de Zelador de Museu na tabela de cargos de provimento efetivo prevista no Art. 3º da Lei 2.299, de 22 de maio de 2015, totalizando 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 22/10/2026 15:17:04
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/U0p1f para verificar a autenticidade.